



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2017/1485, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PUBLICA Nº 008/2017, CELEBRADO COM CLEIDIANE SANTOS SILVA QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA.**

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com sede na Av. Av. Dos Girassóis, Quadra 25, nº 15, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.115/0001-17, devidamente representado pela secretaria municipal de Ação e Assistência Social **Sra. JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 636.441.562-53, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Sra. **CLEIDIANE SANTOS SILVA**, CPF Nº **843.092.102-87**, residente e domiciliada à Rua Santo André, QD15, nº 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Novo Repartimento – Pará, ao fim assinada, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017/**1485**, ajustado entre si que tem como objeto o serviço **desenvolvido pela CONTRATADA nos Programas Assistenciais da secretaria Municipal de Ação, Promoção e Assistência do Município de Novo Repartimento**, que teve como origem a chamada Pública nº 08/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CONSIDERANDO** o interesse e a necessidade da **CONTRATANTE** em manter o objeto do contrato celebrado com a **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do serviço desenvolvido pela **CONTRATADA nos Programas Assistenciais da secretaria Municipal de Ação, Promoção e Assistência do Município de Novo Repartimento**,

**CONSIDERANDO** o parecer técnico jurídico nº.: 242/2017 da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a autorização do chefe do executivo;

**CONSIDERANDO** a previsão no próprio instrumento convocatório do contrato na clausula quinta e na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

**Os signatários do contrato estabelecem as seguintes clausulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2017-**1485**, prevista na clausula quinta por mais 12 meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2018 a 31/12/2018.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

– O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 12 (meses) meses de vigência, no exercício financeiro 2018, decorrente do presente aditivo, fica no valor de em R\$ 19.476,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula quinta do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2018, seguinte:

08.244.0032.015 – Gestão Administrativa da SEMA

08.244.0017.2002 – serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV

08.244.0017.2003 – serviço de Prestação e Atendimento Integral a Família – PAIF

08.244.0035.2033 – Ações, projeto e programa em beneficio do cidadão Repartimentense

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:**

Foram, portanto, alteradas as clausulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1485, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 28 de dezembro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**  
**CONTRATANTE**

---

**CLEIDIANE SANTOS SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF: nº**

---

**Nome:**  
**CPF nº.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

---

**JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

<p><b>Contrato nº 2017-1485</b> <b>Origem: Chamada Publica 008/2017.</b> <b>Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.</b> <b>Contratada: CLEIDIANE SANTOS SILVA</b></p>
--

Tendo em vista o vencimento em **31/12/2017**, do Contrato Nº 2017-1485, firmado com a empresa **CLEIDIANE SANTOS SILVA** que possui como objeto **serviço da CONTRATADA no desenvolvimento dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Ação, Promoção e Assistência Social**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (dose) meses.

**JUSTIFICATIVA:**

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços desempenhado pelo CONTRATADO ser de natureza continuada e necessária a manutenção dos programas sociais e de assistência da secretaria municipal de ação proteção e assistência social.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula sexta, item 2 e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, por ser serviço de natureza continuada a duração do referido contrato poderá ser prorrogado por mais em até 60 (sessenta) meses permitido na lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente pela empresa não ocorrendo qualquer ou descumprimento de obrigação contratual.

O profissional Contratado se manifesta interessada na prorrogação contratual.

No tocante ao Preço do serviço e/ou a vantagem financeira, não havendo aumento no valor pactuado no presente exercício e se manterá no exercício 2018 o que representa larga vantagem a administração.

No tocante a alocação de dotação orçamentária, para cobrir a despesa no exercício 2018, decorrente da Prorrogação do contrato a LOA, 2018, Lei nº 1.485/2017, contempla a seguinte Disponibilidade Orçamentária: 2015 – Gestão Adm. e Operacional da SMAS, 2020 – Gestão Bolsa Família, 2003 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, 2002 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento a procuradoria geral para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Novo Repartimento, 26 de dezembro de 2017.

**JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA.**  
**Secretária Municipal de Ação Social.**  
Ordenadora de despesas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO.**

Motivo: Prorrogação de prazo de vigência

Contrato n.º: 2017-1485– Inexigibilidade n.º 006/2017-0019. Chamada Pública n.º 008/2017

Contratada: **CLEIDIANE SANTOS SILVA**

Objeto: **serviço de Pedagogo.**

**Considerando** a justificativa apresentada pela Sr.ª **JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA**, Secretária Municipal de Ação Social e a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de vigência.

**Considerando** ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/03.

**AUTORIZAMOS** o aditamento contratual de prorrogação do Contrato Administrativo n.º 2017-01485, pelo prazo de 12 (doze meses).

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Novo Repartimento, 27 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**José Alexandre Domingues Guimarães**  
**Prefeito Municipal em Exercício.**